

EDITAL N.º 52/2020

----- Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda: -----

----- Torna público que:-----

-----Atendendo à continuação do surgimento de casos de contágio em Portugal e à imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que garantam uma resposta eficaz à doença COVID-19 que, não obstante o alívio das medidas a adoptar, procurem mitigar o risco de se verificar um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e a expansão da doença COVID-19.-----

-----Mantendo como prioridade o combate à pandemia, inicia-se gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida em sociedade e da economia.

-----Considerando as normas já emanadas sobre a reabertura e funcionamento de vários serviços, designadamente de comércio e restauração e as regras relativas à ocupação, permanência e distanciamento físico;

-----Considerando ainda a possibilidade de retoma do serviço de esplanada a partir de 18 de maio e que este serviço evita a concentração de pessoas, ainda que limitada, dentro do espaço do estabelecimento, promovendo assim respeito pelas diretrizes da DGS relativas aos espaços fechados e que favorece e incentiva a actividade económica local;

Determina:

A aprovação de um regime excepcional, de ocupação da via pública com esplanadas, como medida de Apoio a Empresas e Comerciantes e de Dinamização no Comércio Local neste período de retoma, nos termos seguintes;

- Mediante requerimento dos interessados, pode ser autorizado o **aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excepcional e temporário**;-----
- Este aumento de área tem como finalidade permitir que os operadores económicos possam redistribuir o número de mesas por uma área maior **salvaguardando as medidas de distanciamento recomendadas**.-----
- O requerimento para aumento da ocupação do domínio público, com carácter excepcional, com esplanadas, deve ser instruído com os elementos necessários para verificação da sua conformidade e não colisão com outros direitos - como o de circulação - designadamente, desenho da instalação da esplanada, com indicação do número de mesas e de cadeiras a instalar e respectivo distanciamento.-----
- Será concedida **isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como das taxas de apreciação dos pedidos**, no âmbito deste Edital, até setembro de 2020.-----
- A instalação e funcionamento dos Serviços acima referenciados e das Esplanadas estão condicionados ao estrito respeito pelas normas legais vigentes, ou a vigorar, que lhes sejam aplicáveis, designadamente as excepcionais emanadas ao abrigo da situação epidemiológica.

As presentes medidas vigorarão até ao limite inscrito neste Edital e/ou até alteração superveniente das circunstâncias que as determinaram podendo ser alteradas/revogadas em função da evolução da situação epidemiológica. -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

E Eu , Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, no uso de competências próprias o subscrevi. -----

Paços do Concelho da Guarda, 11 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


Carlos Alberto Chaves Monteiro